



GABINETE DO PREFEITO

*Pimma*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.379

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.448, DE 5 DE OUTUBRO DE 2007 E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do § 1º, do art. 4º e o inciso II, do parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.448, de 5 de outubro de 2007, que autoriza o Município a outorgar por concessão precedida de obra pública o Sistema de Tratamento de Esgotos, passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 4º [...]*

*§ 1º [...]*

*[...]*

*II – da transferência de 75 (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de esgotos arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim;”*

*“Art. 5º [...]*

*Parágrafo único. [...]*

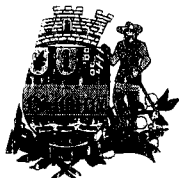
*[...]*

*II – a transferência para o Fundo que será criado conforme o § 1º, do art. 4º, desta Lei, de 75 (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de esgoto arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);”*

Art. 2º Os incisos I e VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de outubro de 2007, que criou o Fundo de Concessão de Esgotos (FCE), com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 5.126, de 22 de junho de 2011, passam a vigor com as seguintes redações:

*“Art. 2º [...]*

*I – da transferência de 75% (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de esgoto arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE);*



INETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL


[...]

*VII – da transferência de 75% (setenta e cinco por cento) da receita da tarifa de coleta e afastamento de esgotos arrecadada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) a título de dívida ativa, parceladas ou não, executadas ou não.”*

publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de junho de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 51/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) de nº 5.329  
FOI PUBLICADA(O) em 17/6/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impieto)